

# Ao 3º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Capital

## Ricardo Rodrigues Fragoso

brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do RG. 9.980.103 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF. 469.735.917-87, representante legal da pessoa jurídica denominada: AMN - ASOCIACIÓN MERCOSUR DE NORMALIZACIÓN, com sede na Rua Monte Alegre, 61 - 5° andar - conj. 53, São Paulo - SP, inscrita no C.N.P.J. 01.295.577/0001-30, vem pela presente solicitar a averbação da ata da assembléia geral realizada em 09 de março de 2.016, esclarecendo que por tratar-se de entidade que congrega pessoas de nacionalidades diversas, ocorreu por bem aproveitar esta assembléia para eleger nova diretoria, para o período compreendido entre 09/03/2016 a 09/03/2018, esclarecendo que, conforme se comprova no texto da ata, houve a presença da totalidade dos membros natos na assembléia.

nestes termos

pede deferimento

São Paulo, 16 de março de 2016

Diretor Geral - ABNT



# ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

DIA:

09 de março de 2016

HORA:

09:00 h.

LOCAL:

UNIT - Instituto Uruguayo de Normas Técnicas, Montevidéu - Uruguai. 📝

CONVOCAÇÕES:

dispensadas, uma vez que estavam presentes 100% (cem por cento) dos

membros natos.

PRESENÇAS:

Quorum legal de 100% (cem por cento) dos membros natos, conforme assinaturas

na Lista de Presenças.

MESA:

Presidente – Ricardo Rodrigues Fragoso; Secretária – Adriana Rigat.

FORMA DE LAVRATURA DA ATA: Ata lavrada em forma de sumário.

DOCUMENTOS:

Todos os documentos, depois de rubricados pela mesa ficarão arquivados na

sede da Associação.

#### Assembléia Geral Extraordinária

ORDEM DO DIA: 1 - Reforma estatutária por conta de proposta para alteração estrutural administrativa;

2 - Apresentação da execução orçamentária 2016;

3 - Situação atual dos trabalhos da Secretaria Executiva AMN;

4 - SGT-3;

5 - Assuntos de interesse geral.

O Sr. Pablo Benia Salvadores, Presidente do Conselho Diretivo da AMN, declarou aberta a sessão, convidando o Sr. Ricardo Rodrigues Fragoso para presidir a sessão e a Sra. Adriana Rigat para secretariar a Assembléia, o que foi aceito.

Por solicitação do Sr. Presidente da Assembléia, a Secretária fez a leitura da ordem do dia, que passou a ser discutida, iniciando os trabalhos pela análise do primeiro item da pauta extraordinária.

#### 1 - Reforma estatutária por conta de proposta para alteração estrutural administrativa

Na seqüência, foi apresentado o novo texto do Estatuto Social da AMN e, em conseqüência das alterações e adaptações aprovadas, por unanimidade de votos dos presentes aptos a votar, resolveram os Membros Natos presentes aprovarem a Consolidação do Estatuto Social da Asociación MERCOSUR de Normalización, que passa a ter a redação constante ao final desta Ata.

#### 2 - Apresentação da execução orçamentária 2016

O Secretário Executivo AMN apresentou tabela contendo informações sobre a execução orçamentária 2016 aos Conselheiros, que assim a aprovaram por unanimidade.

#### 3 - Situação atual dos trabalhos da Secretaria Executiva AMN

O Secretário Executivo AMN informou que desde a Assembléia realizada em outubro de 2015 foram aprovadas mais 04 Normas MERCOSUL de Ensaios Não Destrutivos totalizando um acervo de 621 Normas MERCOSUR aprovadas e vigentes. Nesta ocasião foi entregue aos presentes um *pendrive* contendo todas as Normas MERCOSUL aprovadas, bem como todos os documentos da AMN pertinentes a sua operacionalidade.

#### 4 - SGT-3

O Secretário Executivo AMN apresentou a situação atual do cumprimento aos Ofícios recebidos das Presidências *Pro Tempores* do SGT-3.

#

O Ofício recebido da PPT do Uruguai, em fevereiro de 2016, nos solicita a atualização da NM 60335-2-23, a qual já está sendo tratada pelo Comitê Setorial MERCOSUL responsável. Também solicitou a elaboração de normas sobre eficiência energética para os produtos: máquinas de lavar e secar; aquecedores de água; lâmpadas, ar condicionado e refrigeradores.

O Sr. Luis Fleitas Brizuela (INTN), como também participante junto à Coordenação Nacional do Paraguai no SGT Nº3 realizou uma apresentação sobre o Projeto 95301 MERCOSUL — PTB (Physikalisch-Technische Bundesanstalt Braunschweig und Berlin Nationales Metrologieinstitut) que tem por objetivo o fortalecimiento da infraestrutura da qualidade para a eficiência energética de produtos eletrodomésticos.

Para a coordenação deste Projeto foi indicado o Sr. Fabian Yacksic e sua possível Secretaria no Brasil suportada pela ABNT. Esta indicação foi aprovada pelo representante da ABNT aqui presente e aprovado por todos os demais presentes.

Os documentos relativos à apresentação do Projeto 95301 MERCOSUL – PTB serão encaminhados oportunamente aos presentes, por não fazerem parte integrante desta ata.

O Sr. Fleitas também informou sobre o interesse por parte dos Ministérios da Saúde do MERCOSUL em se aproximarem da AMN com a intenção de elaborar normas como suporte aos regulamentos técnicos elaborados no âmbito do SGT Nº 11. Este sugeriu a realização de um fórum e/ou seminário para tratar do tema de saúde específico para insumos. Esta sugestão será tratada oportunamente pelos representantes aqui presentes.

#### 5 - Assuntos de interesse geral

Em seguida o Sr. Ricardo Rodrigues Fragoso colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém quisesse dela fazer uso, não houve discussão a respeito de outros assuntos.

#### Consolidação do Estatuto Social da AMN

#### CAPÍTULO I Denominação, Prazo, Condições de Funcionamento e Finalidades

- Art. 1º Para todos os efeitos deste Estatuto, a Asociación MERCOSUR de Normalización, será designada pelo título abreviado de AMN.
- Art. 2º A AMN (continuação do CMN Comitê MERCOSUR de Normalización), pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a característica de associação civil, sem fins lucrativos, criada em dezembro de 1999 e registrada em 11 de fevereiro de 2000 no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Monte Alegre, 61 5º andar conj. 53 é regida por este Estatuto.
- Art. 3º A AMN tem por finalidade a promoção do desenvolvimento da normalização e atividades consequentes, e, bem assim, o do aprimoramento tecnológico da qualidade dos produtos e serviços fabricados e comercializados nos países componentes do MERCOSUL, com especial ênfase para o aprimoramento industrial de cada um destes mesmos países, o intercâmbio de informações e o assessoramento para o estabelecimento de convênios de cooperação nas áreas técnica, científica, tecnológica, econômica e social no âmbito dos seus membros.
- Art. 4º Para todos os fins estatutários o exercício civil, 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano será respeitado pela AMN na consecução dos seus objetivos específicos, abaixo arrolados:
  - a) coordenar os processos e procedimentos, em nível regional, relativos à normalização;
  - b) promover o aprimoramento, a harmonização e utilização das normas técnicas de interesse dos seus membros, regrando as suas respectivas aplicações na indústria, comércio e serviços;
  - c) representar os países membros nas questões relativas à aplicação, desenvolvimento e harmonização das normas técnicas, isto perante todos os organismos internacionais, regionais e nacionais de normalização;
  - d) compilar, controlar e coordenar a edição e o intercâmbio, no âmbito dos seus membros, das normas e demais regramentos tecnológicos;
  - e) manter contatos em nome de seus membros, com os demais organismos internacionais, regionais e nacionais que atuem em áreas similares, intercambiando os informes devidos;
  - f) deliberar sobre os requerimentos de apoio para a normalização técnica no cumprimento das funções econômicas, científicas e tecnológicas;
  - g) promover o treinamento e capacitação técnica nas áreas da normalização e atividades conexas;
  - þ) fomentar/o desenvolvimento de sistemas de certificação baseados em critérios internacionais;
  - /i)- Pomentar a harmonização, a homologação e o reconhecimento mútuo de sistemas de certificação;
    - ) favorecer a harmonização de posições políticas e técnicas dos organismos membros relacionados com a normalização internacional e atividades conexas.

(A) S



#### CAPÍTULO II Dos Membros

- Art. 5º Os membros da AMN se distinguem em natos, associados e colaboradores e têm o compromisso de acatar e fazer cumprir todas as disposições estatutárias constantes deste regramento, bem como, as normas de caráter administrativo a serem editadas pelo Presidente Executivo sob orientação e decisão do Conselho Deliberativo e Assembléia Geral.
  - § 1º: são membros natos os organismos nacionais de normalização dos países componentes do chamado MERCOSUL, admitidos de conformidade com o disposto neste Estatuto.
  - § 2º: são membros associados os organismos nacionais de normalização dos países inscritos como ASSOCIADOS no chamado MERCOSUL, admitidos de conformidade com o disposto neste Estatuto.
  - § 3º: são membros colaboradores aqueles que, após apresentarem seus pedidos de adesão à AMN, de conformidade com os dispositivos deste Estatuto, tiverem aprovados tal ingresso, isto se estiverem constituídos na forma abaixo:
    - a) organismos internacionais de normalização;
    - b) organismos e entidades regionais de normalização;
    - c) organismos de normalização de países não membros do MERCOSUL; e,
    - d) organismos científicos e técnicos dos países membros do MERCOSUL.

#### CAPÍTULO III Dos Direitos e dos Deveres dos Membros e Condições para Inscrição

- Art. 6º São direitos do membro nato, em pleno gozo de suas prerrogativas:
  - a) tomar parte nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
  - b) votar e ser votado para os cargos eletivos;
  - c) receber todas as publicações, oficiais ou não, da AMN; e,
  - d) integrar e participar dos órgãos e grupos técnicos que forem criados no âmbito do organismo para o cumprimento dos objetivos da AMN, com especial ênfase para aqueles tecnológicos e científicos.
  - e) receber a propriedade intelectual das normas AMN.
- Art.  $7^{\circ}$  São direitos dos membros associados, em pleno gozo de suas prerrogativas:
  - a) tomar parte nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, subsidiando as decisões que forem tomadas, sem, entretanto, ter direito a voto;
  - b) tomar parte nas reuniões do Conselho Deliberativo, subsidiando as decisões que forem tomadas, sem, entretanto, ter direito a voto;
  - c) receber todas as publicações, oficiais ou não, da AMN; e,
  - d) participar dos órgãos e grupos técnicos que forem criados no âmbito do organismo para o cumprimento dos objetivos da AMN, com especial ênfase para aqueles tecnológicos e científicos, sem direito a voto.
- Art. 8º São direitos dos membros colaboradores, em pleno gozo de suas prerrogativas:
  - a) tomar parte nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, subsidiando as decisões que forem tomadas, sem, entretanto, ter direito a voto;
  - b) receber os documentos que, consoante determinação do Conselho Deliberativo, forem editados; e,
  - c) participar dos órgãos e grupos técnicos que forem criados no âmbito do organismo para o cumprimento dos objetivos da AMN, com especial ênfase para aqueles tecnológicos e científicos, sem direito a voto.
- Art. 9º São obrigações dos membros natos, associados e colaboradores, em pleno gozo de suas prerrogativas:
  - a) cumprir as disposições estatutárias e administrativas da AMN;
  - b) acatar as decisões que forem emanadas no âmbito da AMN;
  - c) desempenhar fielmente as funções para as quais forem eleitos ou designados em nome da AMN;
  - d) participar das assembléias que forem realizadas;
  - e) pagar, nas épocas próprias, as contribuições estabelecidas em Assembléia;
  - f) promover a difusão e adoção de normas técnicas e o aprimoramento científico e tecnológico no âmbito de suas atividades;
  - g) manter atualizados seus dados cadastrais junto à AMN;
  - h) colocar à disposição as Normas MERCOSUL e respeitar os dreitos autorais de outros organismos de normalização; e,
  - i) zelar pela marca e pelas normas da AMN nos seus respectivos países,

A

(1)5

- Art. 10 Os membros da AMN não respondem individual, subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela AMN.
- Art. 11 Os candidatos a membros natos, associados ou colaboradores deverão apresentar, formalmente, à Secretaria Executiva seu pedido de inscrição na AMN.
- Art. 12 Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do pedido de inscrição, a Secretaria Executiva expedirá parecer sobre a admissibilidade ou não dos membros postulantes.
- Art. 13 O parecer sobre o acolhimento da inscrição para membros natos, associados ou colaboradores a ser editado pela Secretaria Executiva deverá ser levado à colação do Conselho Deliberativo para a deliberação final
- Art. 14 Ao serem admitidas as inscrições dos membros natos associados ou colaboradores, imediatamente, a Secretaria Executiva emitirá os recibos para o pagamento das contribuições devidas pelos ingressantes.
- Art. 15 Os membros natos, associados ou colaboradores que desejarem cancelar ou suspender suas respectivas inscrições na AMN deverão notificar tal fato, formalmente, à Secretaria Executiva com antecedência mínima de 360 (trezentos e sessenta) dias, circunstanciando o pedido formulado.
- Art. 16 Os membros natos, associados ou colaboradores estão sujeitos à penalidade de exclusão do quadro social nos casos em que causar dano moral ou material à AMN ou, ainda, utilizar a AMN para fins políticos, pessoais ou estranhos às suas finalidades.
  - § 1º: As penalidades serão aplicadas pelo Conselho Deliberativo por proposta do Presidente Executivo.
  - § 2º: Da decisão do Conselho Deliberativo, cabe recurso à Assembléia Geral no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação da exclusão, sendo que tal recurso não terá efeito suspensivo.
  - § 3º: O membro excluído do quadro social pode reingressar à AMN após ser reabilitado em Assembléia.
- Art. 17 O membro que até o final do primeiro semestre de cada ano, não houver quitado sua cota anual será notificado de que dispõe de um prazo de 90 (noventa) dias corridos para efetuar o pagamento, ou realizar o acordo previsto no artigo 18 deste Estatuto. Vencido este prazo, será notificado pela Secretaria Executiva e informado ao Conselho Deliberativo.
- Art. 18 O membro em atraso no pagamento de sua cota pode solicitar ao Presidente Executivo que seja concedida prorrogação, expondo as razões que justifiquem o pedido. Cabe ao Conselho Deliberativo determinar até que data se estenderá esta prorrogação ou decidir por suspensão, devendo a decisão ser informada pela Secretaria Executiva ao membro solicitante.
- Art. 19 Em caso de haver suspensão, esta cessa com o pagamento da(s) cota(s) em dívida e, desta forma, o membro recobra todos os seus direitos previstos neste Estatuto.
- Art. 20 Quaisquer solicitação dos membros deverá ser protocolizada na Secretaria Executiva que as analisará emitindo, obrigatoriamente, seu parecer sobre o assunto tratado.

#### CAPÍTULO IV Órgãos da Associação

- Art. 21 São órgãos da Associação:
  - I. Assembléia Geral; e
  - II. Conselho Deliberativo.

#### CAPÍTULO V Das Assembléias Gerais

- Art. 22 A Assembléia Geral, órgão máximo da vontade dos membros natos, é composta, além destes, pelos membros associados e colaboradores e será convocada pela Secretaria Executiva, ordinariamente, uma vez ao ano, e, extraordinariamente, quando esta entender necessário.
  - § 1º: A Secretaria Executiva deverá expor, em ambos os casos, as razões de sua convocação e, quando possível, a respectiva pauta específica, além de mencionar, obrigatoriamente o local e horário da sua correspondente realização em correspondência enviada a cada um dos membros da AMN, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, veiculada aos membros através de meio eletrônico.
  - § 2º: Serão instaladas pela maioria absoluta dos seus membros natos, em primeira convocação e, em segunda convocação, 1 (uma) hora mais tarde, com qualquer número;
  - § 3º: As decisões serão tomadas pela maioria absoluta dos votos de seus participantes, sendo que os documentos comprobatórios de sua convocação e realização serão arquivados na Secretaria Executiva e estarão à disposição dos membros para o respectivo exame.

Q)S

§ 4º: As decisões das Assembléias Gerais Extraordinárias que versarem sobre alterações ao presente Estatuto ou sobre a eventual perda ou suspensão dos mandatos dos dirigentes com cargos eletivos exigirão o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para uma dessas finalidades, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros natos, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

#### Art. 23 Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- a) eleger, dentre os membros natos da AMN, o Presidente, Vice-Presidente e demais Conselheiros para composição do Conselho Deliberativo da AMN, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos; e,
- b) aprovar o balanço e demonstrações financeiras, devidamente acompanhada dos pareceres da auditoria e do Presidente Executivo.

#### Art. 24 Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- a) modificar o presente Estatuto ou dirimir eventuais omissões no seu texto, inclusive julgar recursos interpostos contra atos e decisões do Conselho Deliberativo e dos seus respectivos dirigentes e, também, deliberar a dissolução do organismo e, neste caso, a destinação de seus bens;
- b) deliberar sobre a eventual perda ou suspensão dos mandatos dos dirigentes com cargos eletivos; e
- c) deliberar sobre todos os assuntos que lhe submeta o Conselho Deliberativo e o Presidente Executivo, com exceção daqueles da competência da Assembléia Geral Ordinária.
- Art. 25 Os membros natos, desde que reunidos em grupo que represente no mínimo 1/5 (um quinto) de seus membros, poderão requerer ao Presidente do Conselho Deliberativo, por intermédio da Secretaria Executiva, a convocação extraordinária da Assembléia Geral, narrando detalhadamente os motivos de tal pleito. O Presidente do Conselho Deliberativo, analisando o pedido, convocará a Assembléia requerida, sendo claro que esta mesma Assembléia só poderá tomar decisões relativas ao assunto para o qual foi convocada.

#### CAPÍTULO VI Do Conselho Deliberativo

- Art. 26 O Conselho Deliberativo é constituído por Conselheiros representantes de cada um dos membros natos, indicados por estes organismos de normalização, tendo por finalidade supervisionar a administração de todas as diretrizes emanadas da Assembléia Geral e, bem assim, no que estas se relacionarem ao gerenciamento do patrimônio, bens, atividades e metas, inclusive orçamentárias da AMN. Suas reuniões serão ordinária e extraordinariamente convocadas pela Secretaria Executiva com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e tais encontros terão pautas específicas e que versarão sobre suas atribuições, a saber:
  - a) definir as atribuições do Presidente Executivo;
  - b) monitorar a administração da AMN de acordo com este Estatuto e com as políticas e diretrizes emanadas da Assembléia Geral;
  - c) aprovar a criação dos Comitês Setoriais responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos de normalização;
  - d) aprovar as normas MERCOSUL (NM);
  - e) fixar as contribuições de seus membros natos e colaboradores, desde que aprovado em Assembléia Geral:
  - f) estabelecer em documento próprio os princípios limitativos das atribuições técnicas, administrativas e financeiras do Presidente Executivo e também da Secretaria Executiva;
  - g) criar os Grupos Consultivos de Assessoramento Técnico, em documento próprio, indicando seus componentes e estabelecendo parâmetros para a definição de suas atribuições, alcance e responsabilidades, supervisionando seus trabalhos;
  - h) aprovar o orçamento anual elaborado pela Secretaria Executiva;
  - i) deliberar sobre os demonstrativos contábeis elaborados pela Secretaria Executiva, por proposta do Presidente Executivo e parecer da auditoria, submetendo-os à Assembléia Geral para aprovação;
  - j) analisar e aprovar as normas administrativas internas da AMN, por proposta da Secretaria Executiva;
  - k) deliberar sobre a admissão, suspensão e cancelamento das inscrições dos membros natos, associados e colaboradores, por proposta da Secretaria Executiva;
  - l) designar representantes junto às entidades e, bem assim, nos congressos dos quais a AMN participar;
  - m) deliberar sobre a convocação de reuniões extraordinárias pleiteadas pelos membros na forma estabelecida neste Estatuto, e em caso positivo, convocá-las;
  - n) deliberar sobre os assuntos técnicos e administrativos que se apresentem á sua consideração; e,
  - o) aprovar o estabelecimento do quadro funcional da AMN e sua respectiva/hierarquia e remuneração.

#### Art. 27 O Conselho Deliberativo será composto por:

a) Presidente;

Spectiva/Inerarquia e reinfuneração

HA A

- b) Vice Presidente; e,
- c) Conselhereiros.

#### Art. 28 Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- a) representar a AMN em todos os fóruns e tratados exceto os de caráter legal em território brasileiro e presidir todas as atividades do Conselho Deliberativo, no âmbito da sua respectiva competência, com capacidade para constituir procuradores;
- b) presidir as Assembléias Gerais Ordinárias, Extraordinárias e as reuniões do Conselho Deliberativo;
- c) delegar ao Presidente Executivo a representação legal da AMN em território brasileiro, ou delegar tal função em ato específico;
- designar funcionário de um dos membros natos para substituir interinamente o Secretário Executivo no caso de seus impedimentos, até a nomeação de um novo titular;
- e) indicar, à Assembléia Geral, questões sobre eventuais legados ou doações em que for parte a AMN;
   e
- f) deliberar sobre outros assuntos que lhe sejam delegados pela Assembléia Geral.
- Art. 29 O Vice-Presidente substituirá o Presidente nos seus impedimentos temporários ou definitivos.
- Art. 30 Compete ao Vice-Presidente, além das funções que lhe forem delegadas pelo Presidente, no caso de impedimento definitivo deste mesmo Presidente, a convocação de Assembléia Geral para a eleição do novo Vice-Presidente, assumindo, para efeitos de complementaridade do mandato, a Presidência.
- Art. 31 Os demais Conselheiros poderão substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos temporários ou definitivos.

#### CAPÍTULO VII Do Presidente Executivo

- Art. 32 O Presidente Executivo é o representante do organismo nacional de normalização brasileiro e que atende o art. 99 da Lei 6.815/80 Lei do Estrangeiro no Brasil, que este será sempre brasileiro nato ou legalmente naturalizado.
- Art. 33 O Presidente Executivo é responsável pela gestão das atividades operacionais da AMN de acordo com as diretrizes estratégicas previamente definidas pelo Conselho Deliberativo. Dentre as responsabilidades do Presidente Executivo estão à execução do orçamento e o alcance dos resultados esperados de acordo com as metas e os objetivos traçados no planejamento estratégico e nos planos estabelecidos anualmente.

Parágrafo único - O Presidente Executivo não deverá ser remunerado de nenhuma forma.

#### Art. 34 Compete ao Presidente Executivo:

- a) representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a AMN;
- representar a AMN, isoladamente, perante a toda e qualquer instituição nacional, podendo praticar todos os atos e assinar os documentos necessários a operacionalidade de assuntos relativos a Secretaria Executiva;
- c) zelar pelo patrimônio físico e intelectual da AMN;
- d) coordenar e manter atualizadas as informações sobre os membros natos, associados e colaboradores no que diz respeito aos pagamentos das contribuições estipuladas pela Assembléia Geral;
- e) subsidiar o Conselho Deliberativo no que concerne os assuntos econômicos e financeiros da AMN;
- f) apresentar ao Conselho Deliberativo, anualmente, para que sejam submetidos à Assembléia Geral, o balanço e demonstrações financeiras do ano anterior, acompanhado de seus comentários e devidamente auditados por uma empresa independente, e, ainda, opinar sobre o projeto de orçamento elaborado pela Secretaria Executiva, submetendo-o à deliberação do Conselho Deliberativo em Assembléia:
- g) propor ao Conselho Deliberativo o quadro funcional da AMN, sua respectiva hierarquia e sua remuneração;
- h) outorgar procuração própria com a finalidade de atender a operacionalidade de assuntos relativos a Secretaria Executiva;
- i) orientar a Secretaria Executiva na consecução do gerenciamento da administração econômicofinanceira da AMN;
- acompanhar o desenvolvimento econômico-financeiro da AMN, obtendo da auditoria os esclarecimentos que se fizerem necessários, analisando os balancetes contábeis em geral e o inventário físico patrimonial dos bens do ativo da AMN e, também, os relatórios sobre os gastos apresentados pela Secretaria Executiva no âmbito das atribuições e limites estabelecidos pelo Conselho Deliberativo em documento próprio; e,
- apresentar à auditoria os documentos e informações que lhe forem solicitados.

- Art. 35 No caso de impedimento definitivo do Presidente Executivo será convocado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, o organismo nacional de normalização brasileiro para que este faça a indicação do novo representante.
- Art. 36 O Conselho Deliberativo terá suas reuniões presenciais reduzidas a termo na correspondente ata pela Secretaria Executiva da AMN, que se incumbirá do seu arquivamento apropriado e demais disposições legais.

Parágrafo único - O Conselho Deliberativo poderá deliberar e instruir o Presidente Executivo através de meio eletrônico, quando se fizer necessário.

#### CAPÍTULO VIII Da Secretaria Executiva

Art. 37 A Secretaria Executiva é o órgão técnico administrativo que dá suporte às atividades da AMN, compondo a sua estrutura funcional e submetida diretamente ao Presidente Executivo da AMN tendo, por isso, fixado em documento próprio, expedido pelo Conselho Deliberativo, os limites de sua competência e atribuições, sendo claro que tais limites incluem, também, as regras e normas emanadas da estrutura orgânica, ou seja, pela Assembléia Geral e pelo Conselho Deliberativo. A sua coordenação será executada pelo Secretário Executivo, que, por seu turno, será indicado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, na forma deste Estatuto.

#### CAPÍTULO IX Dos Documentos e Publicações

- Art. 38 A Secretaria Executiva da AMN compilará e remeterá aos seus membros, com as restrições constantes deste Estatuto, as seguintes publicações:
  - a) atas das Assembléias Gerais e do Conselho Deliberativo;
  - resoluções relevantes para os membros da AMN, em especial as tomadas a partir da indicação dos trabalhos dos Grupos Técnicos Consultivos a serem criados;
  - e) normas técnicas aprovadas e adotadas no âmbito do MERCOSUL;
  - f) atas das reuniões por determinação do Conselho Deliberativo;
  - g) informes e documentos técnicos elaborados na AMN e que proponham aos membros natos e colaboradores estudos temáticos;
  - h) informes sobre os avanços dos trabalhos encomendados às comissões e órgãos técnicos;
  - i) informes e recomendações que resultem de estudos realizados por solicitações diversas dos membros da AMN;
  - j) matérias científicas com fins de divulgação; e,
  - k) apresentar projeto de orçamento anual com o aval do Presidente Executivo;
  - I) outras de interesse dos membros da AMN.
- Art. 39 As normas serão editadas em espanhol e em português, idiomas oficiais da AMN.

#### CAPÍTULO X Dos Recursos Financeiros

Art. 40 Os recursos financeiros da AMN originar-se-ão das contribuições dos membros natos, associados e colaboradores de conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Deliberativo e, também, por outras contribuições extraordinárias, bem como doações.

#### CAPÍTULO XI Das Disposições Gerais

- Art. 41 O presente Estatuto deverá ser levado à colação no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, para as devidas anotações, e uma vez registrado, vigorará plenamente.
- Art. 42 Casos não previstos no presente Estatuto deverão ser submetidos à Assembléia Geral.

#### Assembléia Geral Ordinária

- ORDEM DO DIA: 1 Eleição do Presidente, Vice-Presidente e demais Conselheiros do Conselho Deliberativo da AMN;
  - 2 Apreciação do balanço e demonstrações financeiras, acompanhados dos pareceres da auditoria, relativos ao exercício de 2015.



(Ju) 5

1 - Eleição do Presidente, Vice-Presidente e demais Conselheiros do Conselho Deliberativo da AMN Foram eleitos para o Conselho Deliberativo da AMN, para o mandato de 2016/2018, por unanimidade de votos dos presentes legalmente aptos a votar:

Presidente: Sr. Ever Cabrera (INTN - Paraguai);
Vice-Presidente: Sr. Enrique Romero (IRAM - Argentina);
Conselheiro: Sr. Pablo Benia (UNIT - Uruguai); e
Conselheiro: Sr. Ricardo Rodrigues Fragoso (ABNT - Brasil).

Este mandato do novo Conselho Deliberativo terá seu início a partir de 9 de março de 2016 e seu encerramento em 9 de março de 2018, formalizando por concordância de todos, a renúncia de todos os dirigentes eleitos para o mandato 2014/2016 que se encerraria em 31 de maio de 2016, e assim também extinguindo o antigo Conselho Diretivo da AMN.

De acordo com a Consolidação do Estatuto AMN aqui aprovado a ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, na condição de Organismo Nacional de Normalização brasileiro e membro nato da AMN, indica como seu representante, o Sr. Ricardo Rodrigues Fragoso, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente à Rua Borges de Figueiredo, 137 apto. 504 - Mooca, Torre Sardenha, CEP 03110-010, São Paulo - SP, Brasil, portador do RG Nº 9.980.103 - SSP/SP e do CPF Nº 469.735.917-87 para exercer toda e qualquer atribuição de competência da ABNT junto a AMN, assumindo inclusive o cargo de Presidente Executivo da AMN conforme o Capítulo VII do Estatuto Consolidado. Seu mandato passará a vigorar a partir desta data.

Ficou decidido também que os trabalhos da Secretaria Executiva continuarão sendo coordenados pela Sra. Adriana Rigat; qualificada como brasileira, divorciada, desenhista industrial, residente a Rua Apinajés, 711 apto. 124 - Perdizes, CEP 05017-000, São Paulo - SP, Brasil, portadora do RG Nº 1.116.825 SSP/SC e CPF Nº 148.648.318-66.

# 2 - Apreciação do balanço e demonstrações financeiras, acompanhados dos pareceres da auditoria, relativos ao exercício de 2015

O Sr. Ricardo Rodrigues Fragoso, realizou apresentação do balanço e demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2015, bem como, do relatório da empresa de auditoria. Submetidas essas demonstrações financeiras à análise e discussão, a Assembléia deliberou por unanimidade de votos dos presentes aptos a votar, aprovar o balanço e as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2015.

Encerramento: Tendo-se cumprido a ordem do dia, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém quisesse dela fazer uso, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

Para constar, eu, Adriana Rigat, Secretária, lavrei a presente ata.

Montevidéu, 09 de março de 2016.

Adriana Rigat Secretária

TABELIÃO de NOTAS
Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep 01418-10
BEL HOMERO SANTI - TABELIÃO - TAL (41) 3549-6277 - PAS (41) 32

Reconheço por semelhança as firmas: ADRIANA RIGAT, RICAR DO RODRIGLES FRACOSO, as quais conferen com os padroes d experitados en Cartório.

epositados em Cartório. São Paulo, 15 de Marzo de 2016 Em testemunho da verdade.

Jose Ivanilson da Fonseca Esc. Autorizado 1603151033076 Firma:R\$ 8,15;Total:R\$16,30 CM 114457

Présidente da Assembléia

8

Sao Paulo, 15 de Paro de 2016
Em testemunho
Jose Ivanilson da/Fonseca-Esc.Autorizado
1603151033096 |Firma:R\$ 8,15;Total:R\$16,30 | CARTORIODO
José 143 | José 143 | CARTORIODO
LICANO DE CARTORIODO
LIC

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66 Bel. José Maria Siviero - Oficial
R\$ 124,17 Protocolado e prenotado sob o n. **809.053** em Emol. R\$ 35,27 **16/03/2016** e registrado, hoje, em microfilme R\$ 18,22 sob o n. **701.459** , em pessoa jurídica. Estado Lpesp R\$ 6,54 Averbado à margem do registro n. **701458** R. Civil São Paulo, 13 de abril de 2016 T. Justiça R\$ 8,50 R\$ 5,97 M. Público R\$ 2,60 R\$ 201,27 Total
Selos e taxas
Recolhidos p/verba Bel. José Maria Siviero - Oficial

### TERMO DE POSSE DOS ELEITOS CONSELHO DELIBERATIVO - AMN



No dia **09 de março de 2016** na sede do UNIT – Instituto Uruguayo de Normas Técnicas, em Montevidéu, Uruguai, reuniram-se em assembléia os representantes dos Organismos Nacionais de Normalização - ONN, dos países membros do MERCOSUL - Mercado Comum do Sul, com o objetivo de eleger os membros natos que dirigirão o Conselho Deliberativo da AMN.

Pelo presente tomam posse solenemente, os membros do Conselho Deliberativo da **Asociación MERCOSUR de Normalización**, estabelecida na cidade de São Paulo - SP, na Rua Monte Alegre, 61, conj. 53, bairro de Perdizes, CEP 05014-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.295.577/0001-30 para o **mandato de 09 de março de 2016 a 09 de março de 2018**, os seguintes Conselheiros:

**Presidente** - Ever Romildo Cabrera Herebia (INTN), paraguaio, casado, engenheiro eletromecânico, residente a Avda. General Artigas n° 3973 esquina General Roa - Assunção - Paraguai, documento nacional de identidade 1.376.603.

Vice Presidente - Manuel Enrique Romero (IRAM), argentino, casado, empresário, residente a San Martín 1137 - Cidade de Buenos Aires - C1004AAW - Argentina, documento nacional de identidade 04.542.876.

**Conselheiro** - Pablo Benia Salvadores (UNIT), uruguaio, casado, engenheiro químico, residente a San Lúcar, 1490 - Montevidéu - Uruguai, cédula de identidade nº 1.056.706-0.

**Conselheiro** - Ricardo Rodrigues Fragoso (ABNT), brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente à Rua Borges de Figueiredo, 137 apto. 504 - Mooca, Torre Sardenha, CEP 03110-010, São Paulo - SP, Brasil, portador do RG N° 9.980.103 - SSP/SP e do CPF N° 469.735.917-87.

A ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, na condição de Organismo Nacional de Normalização brasileiro e membro nato da AMN, indica como seu representante, o Sr. Ricardo Rodrigues Fragoso, para exercer o cargo de **Presidente Executivo da AMN** conforme o Capítulo VII do Estatuto Consolidado. **Seu mandato passará a vigorar a partir desta data**.

Ficou decidido também que os trabalhos da Secretaria Executiva continuarão sendo coordenados pela Sra. Adriana Rigat, brasileira, divorciada, empresária, residente a Rua Apinajés, 711, apto. 124, CEP 05017-000, São Paulo - SP, Brasil, portadora do R.G. 1.116.825 - SSP/SC e do CPF 148.648.318-66.

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembléia Geral realizada em 09 de março de 2016, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade.

Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

CARGO	A\$S NATURA	
Ever Romildo Cabrera Herebia Presidente		
Manuel Enrique Romero Vice Presidente		

#### TERMO DE POSSE DOS ELEITOS CONSELHO DELIBERATIVO - AMN

Pablo Benia Salvadores
Conselheiro

Ricardo Rodrigues Fragoso
Conselheiro

Presidente Executivo

Ricardo Rodrigues Fragoso
Presidente Executivo

Secretário Executivo

Adriana Rigat
Secretário Executivo

Montevidéu, 09 de março de 2016





# ASSEMBLÉIA GERAL CONVOCAÇÃO

Pela presente, e de conformidade com o disposto no ESTATUTO SOCIAL, Capítulo IV, artigo 21° e artigo 22° o Presidente do Conselho Diretivo da ASOCIACIÓN MERCOSUR DE NORMALIZACIÓN, Eng. Pablo Benia convoca os senhores associados, os membros natos e os colaboradores, para a ASSEMBLÉIA GERAL a se realizar no dia 09 de março de 2016, às 09:00 horas, na sede do Instituto Uruguayo de Normas Técnicas — UNIT, localizado na Plaza Independencia, 812 - piso 2, em Montevidéu, Úruguai a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1 Reforma estatutária por conta de proposta para alteração estrutural administrativa.
- 2 Apresentação da execução orçamentária 2016;
- 4 Situação atual dos trabalhos da Secretaria Executiva AMN;
- 5 SGT-3:
- 6 Assuntos de interesse geral.

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- 1 Eleição do Presidente, Vice-Presidente e demais Conselheiros do Conselho Deliberativo da AMN;
- 2 Apreciação do balanço e demonstrações financeiras, acompanhados dos pareceres da auditoria, relativos ao exercício de 2015.

diano Kylist

Contando com a presença de V.Sas.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2016

Atenciosamente,

ASOCIACIÓN MERCOSUR DE NORMALIZACIÓN Adriana Rigat

Secretária Executiva AMN













#### Secretaria AMN

De:

Secretaria AMN [secretaria@amn.org.br]

Enviado em: quinta-feira, 4 de fevereiro de 2016 10:34

Para:

ABNT - Sr. Ricardo Fragoso (rfragoso@abnt.org.br); INN - Sr. Sergio Toro Galleguillos (sergio.toro@inn.cl); INTN - Ing. Ever Cabrera (ecabrera@intn.gov.py); IRAM - Sr. M.

Enrique Romero (eromero@iram.org.ar); IBNORCA - Lic. José Durán Guillén (jose.duran@ibnorca.org); UNIT - Sr. Pablo Benia (unit-iso@unit.org.uy)

Cc:

ABNT - Sr. Carlos Amorim (csamorim@abnt.org.br); IBNORCA - Dra. María del Carmen

Beltrán (carmen.beltran@ibnorca.org); INTN - Ing. Luis Fleitas Brizuela (lfleitas@intn.gov.py); IRAM - Ing. Osvaldo Petroni (opetroni@iram.org.ar)

**Assunto:** 

AMN - Assembléia Geral 2016

Prioridade:

Alta

Anexos:

Convocação.pdf; Estatuto AMN 2015 - proposta corr (2).docx

Estimados Consejeros,

Tengo el placer de saludarles!

Sigue adjunta la Convocatória oficial para la realización de la Asamblea General de AMN, que tendrá lugar el 9 de marzo de 2016, 09:00 horas, en la sede de UNIT - Instituto Uruguayo de Normas Técnicas, en Montevideo, Uruguay.

Es importante recordar que hagan la confirmación de la presencia hasta el 1 de marzo de 2016.

Hasta el final del mes de febrero, esta Secretaría se compromete a presentar todos los documentos pertinentes a la Asamblea.

Adjunto a este mensaje sigue también el borrador que contiene las enmiendas propuestas a nuestro Estatuto ya aprobadas en la Asamblea General Extraordinaria de 2015.

Pido a Ustedes, por favor, para examinar el documento y si hay comentarios o preguntas envíe éstos por escrito a esta Secretaría con el fin de anticipar la presentación en nuestra próxima reunión.

Les agradezco de antemano la atención y cuento con la presencia de todos Ustedes en nuestra Asamblea General!

Saludos cordiales,

Adriana Rigat
Secretária Executiva
AMN | Asociación MERCOSUR de Normalización
Rua Monte Alegre, 61 – cj. 53 – Perdizes
CEP 05014-000 São Paulo – SP – Brasil
+55 11 3285-6115 / 3283-5276
+55 11 99913-9283 móvil
secretaria@amn.org.br
www.amn.org.br

Antes de imprimir esta mensagem pense na sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE Antes de imprimir este mensaje piense en su responsabilidad y compromiso con el MEDIO AMBIENTE Before printing this message think of your responsibility and commitment with the ENVIRONMENT

Estimados Conselheiros,

É com satisfação que os cumprimento!

A superior of the superior of

Segue anexa a Convocação oficial para a realização da Assembléia Geral AMN, que ocorrerá no dia 9 de março de 2016, as 09:00 horas, na sede do UNIT - Instituto Uruguaio de Normas Técnicas, em Montevidéu, Uruguai.

Importante lembrar para que façam as suas confirmações de presença até 01 de março de 2016.

Até o fim do mês de fevereiro, esta Secretaria se compromete a apresentar todos os documentos pertinentes a Assembléia.

Anexo a esta mensagem segue também um rascunho contendo as correções propostas para o nosso Estatuto e já aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária de 2015.

Peço a vocês a gentileza em analisar o documento e se caso existir observações ou dúvidas as encaminhe por escrito a esta Secretaria com o objetivo de antecipar a apresentação em nossa próxima reunião.

Agradeço antecipadamente a atenção dispensada e conto com a presença de todos vocês em nossa Assembléia Geral!

#### Atenciosamente,

Adriana Rigat
Secretária Executiva
AMN | Asociación MERCOSUR de Normalización
Rua Monte Alegre, 61 – cj. 53 – Perdizes
CEP 05014-000 São Paulo – SP – Brasil
+55 11 3285-6115 / 3283-5276
+55 11 99913-9283 móvil
secretaria@amn.org.br
www.amn.org.br

Antes de imprimir esta mensagem pense na sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE Antes de imprimir este mensaje piense en su responsabilidad y compromiso con el MEDIO AMBIENTE Before printing this message think of your responsibility and commitment with the ENVIRONMENT



REUNIÃO: ASSEMBLÉIA GERAL - EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

DATA:

09 de marzo de 2016

HORÁRIO:

09:00 horas

LOCAL:

UNIT - INSTITUTO URUGUAYO DE NORMAS TÉCNICAS

Pza. Independencia, 812, piso 2 - Montevidéu - Uruguai

N	º NOMBRE	FIRMA	ORGANISMO
1.	JOSE DURAN GUILLEN	(4.1. myssof)	1 BNORC4
2.	EVER CABRERA	Lawy/	INTN
3.	POTESOEATIQUE		INAM
4.	Osvaldo D. PETRONI	Matigri	IRAM
5.	SERGIO TORO		TNN
6.	Luis Floitas	1	INTN
7.	FEGNANDO GOMEZ		0000
8.	MICARD FRAGOSO	FORA	ABNT
9.	PABLO BRNID	7/1/2/	CAUT.
10.	Schiane Right	1/Priet	SMW
11.		•	
12.			
13.			
14.			
15.			









